Festas em honra de Nossa Senhora do Cabo Espichel 2024/2025
Paróquia de São João das Lampas

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CÍRIO DOS SALOIOS

VIATURAS AUTOMÓVEIS

1. O Círio realiza-se no Sábado, dia 7 de Setembro de 2024, e é organizado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Cabo Espichel 2024/2025 da Paróquia de São João Baptista das Lampas, adiante designada apenas por de Comissão de Festas.

2. A inscrição no Círio obriga a que o participante seja mordomo de 1ª categoria, contribuição mínima de 750€.

3. A participação no Círio obriga a inscrição junto da Comissão de Festas até ao dia 10 de Agosto de 2024. Por questões de segurança e logística, a Comissão de Festas reserva-se ao direito de limitar a menos de 20 o número de inscrições admissíveis para participação no Círio.

4. A inscrição é realizada mediante a entrega da Folha de Inscrição devidamente preenchida juntamente com o contributo monetário mínimo de 375€ (50%), sendo o restante terá de ser liquidado até ao dia 10 de Agosto de 2024.

5. A efetivação da inscrição no Círio implica a aceitação e pleno cumprimento deste Regulamento e de todas as demais instruções que sejam disponibilizadas pela Comissão de Festas como acrescento a este Regulamento.

6. Todas as viaturas automóveis ligeiras de passageiros devem estar exteriormente limpas e terá de ser afixado um elemento identificador de participante no Círio devidamente autorizado, disponibilizado pela Comissão de Festas.

7. A posição que cada participante vai ocupar no Círio será atribuída de acordo com o contributo monetário de cada inscrição, sendo que as inscrições de maior contributo monetário serão aquelas que irão logo a seguir ao povo que que seguirá a Banda Filarmónica presente no Círio.

8. No caso de existirem inscrições como mesmo contributo monetário, será realizado um sorteio para atribuição da respetiva ordem no Círio. Este sorteio será realizado em data a anunciar.

9. A Comissão de Festas pode em qualquer altura impedir a participação de qualquer participante que não cumpra alguma cláusula deste Regulamento.

10. Caso a pessoa inscrita desista da participação no Círio, desde que o comunique até ao dia 10 de Agosto, inclusive, a Comissão de Festas devolverá o contributo monetário entregue pelos mesmos aquando da efetivação da inscrição.

11. Todos os participantes devem acolher e cumprir todas as indicações que os elementos da Comissão de Festas responsáveis pela organização do Círio forem fornecendo quer antes da realização, quer durante o decurso do mesmo. Caso esta cláusula não seja cumprida, em qualquer momento a Comissão de Festas poderá determinar a sua exclusão da participação no Círio.

12. Os participantes do Círio são responsáveis por quaisquer danos que possam causar a terceiros.

13 A Comissão de Festas não se responsabiliza por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o percurso do Círio.

14. Em tudo o que o presente Regulamento for omisso, cabe a decisão à Comissão de Festas